



# Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 28/95  
DE 04 DE NOVENBRO DE 1995.  
"ALTERA A QUANTIDADE DE  
CARGOS EM COMISSÃO OBJETO  
DA LEI Nº 42/94 E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS".**

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º**- O quadro especial de Pessoal para o Programa de Saúde da Família, objeto da Lei 42/94, fica alterado conforme abaixo discriminado:

LEI ANTERIOR	QUANT. ATUAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO
04	08	Médico de Saúde da Família
04	08	Enfermeiro de Saúde da Família
08	10	Agentes de Saúde da Família

**ARTIGO 2º** - Os vencimentos do Agente de Saúde da Família, a partir de 1º de novembro de 1995, passa a ser de R\$ 250,00, devendo residir no Município de Juquiá e dedicação exclusiva.

**ARTIGO 3º** - O Regime Jurídico da contratação é o Estatutário, objeto da Lei Complementar nº 01/94.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 04 DE NOVENBRO DE 1995.

SAID APAZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
MEIRE ROLIM DE CAMARGO BARBOSA  
CHEFE DE SEÇÃO